



AS DIRECÇÕES E
CONSELHOS TÉCNICOS DAS COLECTIVIDADES

MAIS UMA VEZ CHAMAMOS A ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE SOLTAS DE TREINO ORGANIZADAS PELAS COLECTIVIDADES

De acordo com as alterações ao R.D.N. aprovado em Congresso Extraordinário da F.P.C., de 22 de Julho de 2000, a solta colectiva de pombos correios tem a condicioná-la as seguintes regras;

Transcreve-se :

Artigo n.º 1 do R.D.N.

1. Nenhum concurso ou solta colectiva de pombos-correios, seja qual for a sua natureza, se poderá realizar sem previa autorização da F.P.C. e parecer da respectiva associação Distrital ou Regional.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as colectividades só poderão organizar e/ou participar em concursos ou soltas colectivas desde que previamente autorizados nos termos do disposto no presente regulamento, através dos meios e serviços da associação Distrital onde se achem inscritos.

Artigo n.º2 do R.D.N.

§ único – As colectividades só poderão organizar e/ou participar em treinos, concursos ou soltas colectivas desde que previamente autorizadas pela Associação em que se acham inscritas e pela F.P.C. nos termos do disposto no artigo primeiro.

O R.D.N. prevê graves sanções, quer às Coletividades quer aos Columbofilos que violarem o disposto nos referidos artigos, ASSIM COMO COIMAS PELAS AUTORIDADES NACIONAIS.



Neste quadro regulamentar, entende esta Associação dar nota às Coletividades, designadamente às Direcções e Conselhos Técnicos, das condições em que poderão encarar a realização de Treinos na próxima campanha.

Para além de outras razões, que não tem que ver diretamente com a prática da modalidade no Distrito, a nova regulamentação procura evitar cruzamento de pombos através de soltas, sem disciplina e enquadramento global, o que sendo mau para os pombos a treino, é sobretudo inconveniente para os pombos a concurso.

Recorde-se que o súbito crescimento de viaturas de transporte de pombos, propriedade das Colectividades, aumentou significativamente, o número de pombos que semanalmente são soltos a treino.

Perante a situação, nos termos do n.º2 do artigo 1 e do § único do artigo 2 do R.D.N., anteriormente referidos, só poderão ser realizados pelas Coletividades soltas a treino, desde que a distância máxima de solta seja num raio de 150 km. Contudo, nos dias em que o Calendário Desportivo da Associação marcar concursos de Velocidade, tais soltas só poderão ser realizadas até um raio máximo de 100 km.

As soltas de treino terão de ser obrigatoriamente realizadas até 60 minutos após as soltas oficiais.

Em nenhum caso é permitido a realização de soltas visando concursos particulares.

Com as nossas saudações desportivas,

A Direcção

O C.Técnico